



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR OFICINA NA ÁREA DE JIU-JITSU e BANDA MUNICIPAL NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS PARA SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV E PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA- PAIF.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA faz saber que, durante o período de 8:00 horas do dia **18/02/2019** às 17:00 horas do dia **25/02/2019**, estarão abertas as inscrições para credenciamento de pessoas jurídicas, na Rua Marcelo Gama, 214, Centro, Tavares com horário de funcionamento das 8h às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h, para realização de oficinas nas áreas de: **EDUCADOR SOCIAL PARA OFICINA DE JIU-JITSU, EDUCADOR SOCIAL PARA OFICINA DE BANDA MUNICIPAL**, visando desenvolver atividades de corporeidade, culturais, de inclusão social e fortalecimentos de vínculos nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de **Pessoas Jurídicas** para realização de oficinas nas áreas de **JIU-JITSU e BANDA MUNICIPAL**, para sensibilização e interação social de crianças, jovens e adultos para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa de Atenção Integral à Família e estímulo a inclusão produtiva e geração de renda.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Todas as informações necessárias à prestação dos serviços constam no anexo I deste Edital (Termo de Referência).

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão admitidos a participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que atendam às exigências constantes neste Edital.

3.2 Não poderão se inscrever empresas que possuam servidores municipais integrando seu quadro de funcionário.

3.3 **É obrigatório apresentar o Certificado de Micro Empreendedor (ME) e/ou Certificado de Micro Empreendedor Individual – (MEI) no momento da inscrição.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas serão oferecidas da seguinte forma:

4.1.1. Os credenciados serão contratados na ordem de qualificação mediante avaliação de competências, sendo no mínimo uma empresa para cada oficina realizada, com fundamento no artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1.2 A abertura dos envelopes com os credenciados e a seleção será realizada às 9h no dia **26/02/2019**, sendo publicado o resultado às 16h do mesmo dia, pela Comissão Permanente de Processos Licitatórios do Município, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS.

4.1.1.3 O resultado da seleção deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, ficando a Administração vinculada à ordem estabelecida pela seleção para a efetivação das contratações.

4.1.1.4 Em caso de empate entre os candidatos de uma mesma oficina será observado o número de certificados da área afins e tempo de experiência profissional devidamente comprovada persistindo o empate, será usado o critério de maior idade para credenciamento na oficina com mais de dois inscritos. Em caso de somente dois inscritos será adotado sorteio de moeda.

4.1.1.5 Em casos excepcionais, em que o candidato deixe de cumprir os requisitos elencados no quadro do item 11, devidamente justificados nos autos em que a contratação será formalizada, a ordem estabelecida na seleção poderá ser alterada, por decisão fundamentada da autoridade competente para a autorização das contratações.

4.1.1.6 Os credenciados serão contratados à medida das necessidades, sendo acionados na ordem estabelecida pela seleção para prestação de serviços.

4.1.1.7 O credenciado que declinar da convocação para atuar em algum Evento/Projeto ou Programa perderá a vez, sendo chamado novamente somente após a chamada de todos os demais credenciados ainda restantes na lista específica, pela ordem.

4.1.2. Para cada contratação será autuado processo administrativo próprio, apartado daquele que tratou do credenciamento, devendo, no entanto, ser instruído com a lista dos credenciados, a homologação da autoridade superior competente e com a justificativa para a contratação, além dos demais documentos pertinentes.

4.1.3 Toda contratação estará condicionada à prévia apresentação dos seguintes documentos, devidamente dentro da validade:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

4.1.3.1 Certificado de Micro Empreendedor (ME) e ou Micro Empreendedor Individual (MEI)

4.1.3.2 Comprovante de regularidade perante a Fazenda municipal;

4.1.3.3 Comprovante de regularidade perante o INSS e o FGTS (CRF);

4.1.3.4 Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro, funcionário público municipal e de que não possui impedimento legal para contratar com o Município de Tavares;

4.1.3.5 Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os credenciamentos serão realizados no período descrito no preâmbulo deste Edital, no seguinte endereço: **CRAS-MATAV, localizado na Rua Marcelo Gama, 214, Centro, Tavares/RS.**

5.2. No Ato da Inscrição a empresa deverá entregar 01 (um) Envelope, constando os seguintes dados na parte externa: nome, número da inscrição e oficina desejada. Dentro do Envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:

a. Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada;

b. Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto e CPF;

c. Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal;

d. Comprovante de regularidade com o INSS e FTGS (CRF);

e. Documentos elencados no Termo de Referência para cada oficina/monitoria;

f. Certificado de Micro Empreendedor (ME) e/ou Certificado de Micro Empreendedor Individual – (MEI);

g. Cópia autenticada dos certificados de conclusão dos cursos específicos para as áreas afins;

h. Comprovante de experiência para área afins com período de serviços prestados devidamente assinados pelos órgãos empreendedores anteriormente;

5.3 O prazo de inscrições e entrega dos envelopes será do dia **18/02/2019** à **25/02/2019**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

5.4. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência, os originais juntamente com as cópias.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato terá o prazo de **cinco (05) dia úteis** para apresentar recurso do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Processos Licitatórios do Município. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

6.2 Em caso de apresentação de recursos, a Comissão Permanente de Processos Licitatórios do Município, terá o prazo de **(03) dias úteis** para apreciação do recurso e divulgação do resultado final do credenciamento dos postulantes às vagas apresentadas neste Edital.

6.3 Não havendo apresentação de recursos, a divulgação do resultado e da homologação final será no dia **08/03/2019** e estará disponível no Mural da Prefeitura Municipal, no site do Município, na Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania e CRAS-MATAV.

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993.

7.2. As contratações serão feitas somente com pessoa jurídica.

7.3 Os candidatos selecionados por este edital integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade até 12 meses a contar da publicação dos resultados.

7.4 O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS-MATAV, convocará os selecionados para contratação **mediante as necessidades do Município e disponibilidade orçamentária**, sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada uma das áreas e as formas de contratação aqui definidas.

8. DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os valores a serem pagos, previstos no Termo de Referência, são brutos, sujeitos aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

indiretamente envolvidas na realização das atividades, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

8.2 O pagamento será realizado mensalmente, mediante o recebimento da Nota Fiscal e apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- **Nota Fiscal devidamente preenchida;**
- **Comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade, certificado pelos coordenadores responsáveis;**
- **Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço.**

8.3 O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pelo Gestor do Contrato;

8.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

8.6 A Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com o Município de Tavares.

9. DA RESCISÃO E OU CANCELAMENTO CONTRATUAL

9.1. Dar-se-á rescisão do contrato ou cancelamento, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão ou cancelamento de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à Direção do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

10.1.1. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

10.1.2. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

10.1.3. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor devido. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

10.1.4. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

10.2. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação.

10.3. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso, de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

10.4. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania, ouvidas as áreas competentes.

11.2. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11.3. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

11.4. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

11.5. Será vedada a subcontratação entre pessoas jurídicas.

11.6. A qualquer momento, durante a vigência deste credenciamento, que é de 12 meses, será permitido o credenciamento de novos interessados.

11.7. Será assegurado o prazo recursal de 05 dias referente às decisões decorrentes deste Credenciamento.

Tavares, 15 de fevereiro de 2019.

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal de Tavares

Silvana Lima Brizola
Sec. Mun. Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

• **1.OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de oficinas nas áreas de **JIU-JITSU** e **BANDA MUNICIPAL**.

1.2. As oficinas serão realizadas de acordo com as especificações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Programa de Atenção Integral à Família- PAIF, nos grupos do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS.

• **2.JUSTIFICATIVA**

2.1 As ações da Política de Assistência Social promovem o desenvolvimento de potencialidades das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

A contratação de oficinairo, por meio de pessoa jurídica, na prestação das atividades para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos–SCFV e para o Programa de Atenção Integral à Família- PAIF, vem ao encontro dos compromissos obrigatórios a serem cumpridos no âmbito do SUAS, produzindo segurança social aos seus usuários em situação de vulnerabilidade/risco social. As atividades ofertadas buscam resultar mudanças efetivas e duradouras na condição de vida, na perspectiva do fortalecimento de sua autonomia, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social em todo o território brasileiro.

• **3.DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 O recurso e classificação orçamentária correrão:

Entidade: Município de Tavares
Órgão: 08- Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania
Unidade: 08.01- Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ.: 2091- PBV II SCFV
Dotação: 3751- 3.3.90.39 05 Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Proj./Ativ.: 2098- PROGRAMA PAIF CRAS
Dotação: 2162 – 33903699 Outros Serviços de Pessoa Jurídica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

- **4.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Poderão participar deste credenciamento Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, que apresentem profissionais com os conhecimentos específicos a respeito do tema que constitui objeto da oficina pretendida.

4.2 Somente serão admitidos a integrar o cadastramento os profissionais que comprovem experiência na área relativa à oficina proposta, com pelo menos um dos documentos a seguir: **diploma, certificado, contrato de trabalho e/ou carteira de trabalho, atestado ou declaração original de capacidade técnica**, em concordância com o valor hora/aula estabelecido pelo presente Termo de Referência

- **5.DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 O credenciado deverá informar qual a oficina será ministrada, descrita na Ficha de Inscrição.

5.2 Cópias de diplomas, certificados e demais documentos que comprovem a expertise para realização de atividades desenvolvidas nas áreas previstas na(s) oficina(s) almejadas pelo credenciado;

5.3 Cópias de quaisquer eventuais documentos que possam demonstrar sua qualificação nas atividades desenvolvidas na(s) oficina(s) almejadas pelo credenciado.

- **6.DAS VAGAS**

6.1 Os credenciados serão contratados na ordem estabelecida por qualificação mediante avaliação de competências, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 A abertura dos envelopes e seleção dos credenciados será pública e realizar-se-á às 9h do dia **26/02/2019** pela Comissão de Licitações do Município.

6.3 O resultado da seleção deverá ser afixado no Mural da Prefeitura, publicação Oficial do Município no mesmo dia da seleção, ficando a Administração vinculada à ordem estabelecida pela seleção para a efetivação das contratações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

6.4 Em casos excepcionais, devidamente justificados nos autos em que a contratação será formalizada, a ordem estabelecida na seleção poderá ser alterada, por decisão fundamentada da autoridade competente para a autorização das contratações.

6.5 Os credenciados serão contratados à medida das necessidades do contratante, sendo acionados na ordem estabelecida pela classificação para prestação de serviços.

6.6 O credenciado que declinar do convite para atuar em algum Evento/Projeto ou Programa perderá a vez, sendo chamado novamente somente após a chamada de todos os demais credenciados ainda restantes na lista específica, pela ordem.

6.7 Para cada contratação será autuado processo administrativo próprio, apartado daquele que tratou do credenciamento, devendo, no entanto, ser instruído com a lista dos credenciados, a homologação da autoridade superior competente e com a justificativa para a contratação, além dos demais documentos pertinentes.

• **7.DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

7.1 As pessoas jurídicas contratadas receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento por hora de serviço efetivamente prestado, conforme especificado no quadro abaixo:

7.2 Quadro de valores e carga horária:

OFICINA	VALOR/HORA	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÍNIMA	CARGA HORÁRIA MENSAL MÁXIMA
Jiu-jitsu	R\$ 23,00	3 horas	70 horas
Banda Municipal	R\$ 23,00	3 horas	30 horas

7.3 Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

7.4 O valor bruto está sujeito a dedução de impostos previstos em lei.

7.5 O pagamento será realizado mensalmente, mediante o recebimento da Nota Fiscal e apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- **Nota Fiscal devidamente preenchida;**
- **Comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade, certificado pelos coordenadores responsáveis;**
- **Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço.**

7.6 O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pelo Gestor do Contrato;

7.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.8 A carga horária semanal e mensal, poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades da contratante.

- **8.OFICINAS/OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

8.1 As oficinas organizadas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania, serão de acordo com a necessidade e cronograma de atividades constantes no Planejamento do CRAS-MATAV, e autorizada pela coordenação de gestão da Proteção Social Básica, nos horários previstos neste Termo de Referência. Elas terão uma estruturação em horas-aula e acontecerão no mínimo de uma vez por semana.

8.2 Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação, conforme o planejamento do CRAS-MATAV, portanto, o EDUCADOR(A) SOCIAL deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades do Serviço, bem como aumento e redução da carga horária de acordo da necessidade da contratante.

8.3 As oficinas serão realizadas tanto nas dependências do CRAS-MATAV quanto em outros locais da territorialidade do Serviço conforme a necessidade dos grupos atendidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

8.4 O profissional irá integrar-se a equipe técnica do CRAS-MATAV e/ou dos serviços no desenvolvimento dos trabalhos de modo que todos se auxiliem.

8.5 O profissional deverá expedir relatório da atividade grupal, com suas ocorrências, juntamente com a lista de presença ao término de cada atividade, para apreciação/intervenção da equipe técnica do CRAS-MATAV e/ou dos serviços.

8.6 O profissional deverá ter disponibilidade para atividades eventuais nos sábados e feriados, a ser definida no planejamento mensal.

8.7 Quadro de oficinas e atribuições:

OFICINA	EMENTA	DURAÇÃO
Jiu-Jitsu	Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas teóricas e práticas de acordo com o planejamento da oficina, estimular o desenvolvimento de habilidades. Exercícios de coordenação motora e disciplina; percepção; melhoria nos reflexos; diminui o stress e aumenta o bem-estar; trabalho e fortalecimento de vínculos em grupo; autoestima.	MARÇO 2019 à MARÇO 2020
Banda	Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas teóricas e práticas de acordo com o planejamento da oficina, estimular o desenvolvimento de habilidades musicais como conhecimento de notas, acordes, formação dos acordes. Exercícios de coordenação motora e lateralidade; percepção musical e ritmo; trabalho e fortalecimento de vínculos em grupo; autoestima.	MARÇO 2019 à MARÇO 2020

• 9. ATRIBUIÇÕES PARA OFICINEIROS

9.1 Desenvolvimento, organização e coordenação de oficinas e atividades sistemáticas de corporeidade, artísticas e de lazer, abarcando manifestações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

corporais e outras dimensões da cultura local, bem como estimular autonomia e produção inclusiva.

9.1.2 Organização e coordenação de eventos de lazer, artísticos e culturais;

9.1.3 Desenvolvimento de atividades relativas a sua aptidão técnica de trabalho para a execução do serviço;

9.1.4 Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho;

9.1.5 Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitária de acordo com as diretrizes do serviço, projeto ou programa ao qual estiver designado;

9.1.6 Auxiliar no acompanhamento e fiscalização para garantir aplicação dos preceitos contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Estatuto da Juventude, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto do Idoso e Estatuto da Igualdade Racial.

9.1.7 Participar de reuniões, encontros, capacitações, comissões e debates conforme especificação no serviço/programa/projeto ou por determinação de superiores;

9.1.8 Desenvolver atividades ocupacionais, recreativas e sociais;

9.1.9 Participar na construção do projeto de vida do adolescente e outros, executando proposta pedagógica definida pela instituição de forma a permitir redimensionar hábitos, valores com a perspectiva de formação para o exercício da cidadania.

9.1.10 Mediar os processos grupais do serviços/programas/projetos, sob orientação do órgão gestor ou coordenador da unidade;

9.1.11 Atuar como referência para crianças/adolescentes/famílias e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade;

9.1.12 Registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar as informações para os profissionais de referência do CRAS-MATAV;

9.1.13 Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdo do serviço/programa e Projeto;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

9.1.14 Identificar e encaminhar famílias em situação de vulnerabilidade/ risco social para o Profissional da equipe de referência dos CRAS-MATAV;

9.1.15 Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas;

9.1.16 Informar o Profissional da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes, etc.);

9.1.17 Entregar para a equipe técnica a documentação do (s) Grupo (s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários para arquivamento deste material pelo CRAS-MATAV.

9.1.18 Mediar e facilitar o processo de socialização da criança/adolescente e demais usuários sob sua responsabilidade;

9.1.19 Desenvolver conteúdos e atividades que lhe são atribuídos no Traçado Metodológico de cada Serviço/Programa/Projeto de Assistência Social;

9.1.20 Participar de atividades com as famílias, bem como auxiliar em seu acompanhamento;

• **10. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DO OFICINEIRO**

OFICINAS	REQUISITOS
Banda Municipal	<ul style="list-style-type: none">• Habilitação no mínimo em nível Fundamental e/ou Médio;• Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses na área afim, como instrutor e em projetos sociais;• Disponibilidade de horário para execução das oficinas
Jiu-Jitsu	<ul style="list-style-type: none">• Habilitação no mínimo em nível Fundamental e/ou Médio;• Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses na área afim, como instrutor e em projetos sociais;• Disponibilidade de horário para execução das oficinas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

--	--

- **11. Local para realização das Oficinas**

11.1 As oficinas serão realizadas tanto nas dependências da unidade do CRAS, quanto em outros locais da territorialidade do Serviço conforme a necessidade dos grupos atendidos.

- **CRAS/MATAV** – Centro de Referência de Assistência Social
Localização: Rua Marcelo Gama, N°214 Centro, Tavares/RS.

- **12. Das condições de contratação**

12.1 Os proponentes selecionados serão credenciados formando um banco de dados, a partir do qual conforme solicitação e necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania e do CRAS-MATAV, se reserva o direito de contratar as propostas, durante o período de 12 (doze) meses da aprovação do proponente neste credenciamento.

12.2 Os nomes dos selecionados estarão disponíveis em forma de lista no site do Município: www.tavares.rs.gov.br e na sede da mesma, devendo o credenciado aguardar o chamado para a efetiva contratação, quando deverá apresentar-se no prazo máximo de dois dias úteis, munido dos seguintes documentos:

12.2.1. CNPJ de empresa representante ou própria do proponente, cópias do PIS/PASEP/NIT, CPF, RG e dados bancários.

12.2.2. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, será convocado o próximo credenciado selecionado.

12.2.3 A Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania e o CRAS-MATAV de acordo com as necessidades reserva-se ao direito de remanejar os horários, datas, locais e períodos do trabalho a ser desenvolvido, caso necessário e atendendo ao interesse público, sem qualquer ônus.

12.2.4 A Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania e o CRAS-MATAV não se responsabilizarão em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

12.2.5 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

- **13. Das obrigações da Contratada**

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 Realizar o objeto licitado de acordo com as especificações deste Termo de Referência que originou esta contratação, utilizando normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço, realizando os serviços conforme planejamento do serviço e projeto apresentado;

13.1.2 Utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor;

13.1.3 Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço;

13.1.4 Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino;

13.1.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, Previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;

13.1.6 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

13.1.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

- **14.Das obrigações da Contratante**

14.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE:

14.1.1 Emitir nota de empenho estimativa, entregando-a a empresa Contratada ou remetendo-a por e-mail.

14.1.2 Pagar em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, o valor do fornecimento recebido, em conformidade com o item 8.5.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME COMPLETO:		
IDENTIDADE:	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:	
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:		UF:
EMAIL:		
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:	
OFICINA ESCOLHIDA:		
INSCRIÇÃO N°:		

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital 01/2019, que refere ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas para realização de oficinas nas áreas de música, dança, arte e cultura em geral, para sensibilização e interação social de crianças, jovens e adultos para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa de Atenção Integral à Família.

Declaro ainda, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações prestadas neste ato.

Tavares, ____ de _____ de 2019

Assinatura do(a) candidato(a)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de inscrições	18/02 à 25/02/2019
Abertura dos envelopes e Seleção	26/02/2019
Divulgação dos resultados	27/02/2019
Recursos	28/02 à 07/03/2019
Avaliação dos Recursos	08/03 à 12/03/2019
Divulgação do resultado final	13/03/2019

***Não havendo apresentação de recursos a divulgação do resultado final será dia 08/03/2019.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, nos termos do item 4.1.3.4 do Edital, que a empresa _____,
CPNJ _____, não possui em seu quadro funcionário público municipal e que não possui impedimento legal para contratar com o Município de Tavares. Declaro, ainda, nos termos do item 4.1.3.5 do Edital, que a empresa não emprega menor, (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), nos termos do art. artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Tavares, ____ de _____ de 2019.

Representante legal